DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.745, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"Dispõe sobre a denominação do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Paulo de Faria (SP), conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "Edgar Domingos da Silva" o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Paulo de Faria (SP), situado neste município de Paulo de Faria (SP).

Art. 2.º A homenagem prevista no art. 1.º será feita através de placa metálica, contendo o número desta Lei, a ser fixada no local.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal comunicará as pessoas interessadas, sejam elas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sobre as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 12 de agosto de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N.º 1.746, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"Declara a Linguiça Cuiabana como patrimônio histórico-cultural de Paulo de Faria e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado como Patrimônio histórico-cultural da cidade de Paulo de Faria a LINGUIÇA CUIABANA, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 12 de agosto de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N.º 1.747, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"Dispõe sobre a denominação do Galpão para Triagem de Recicláveis do Município de Paulo de Faria (SP), conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “João Alves de Pádua”, o Galpão para Triagem de Recicláveis do Município de Paulo de Faria, situado neste município de Paulo de Faria (SP).

Art. 2.º A homenagem prevista no art. 1.º será feita através de placa metálica, contendo o número desta Lei, a ser fixada no local.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal comunicará as pessoas interessadas, sejam elas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sobre as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 12 de agosto de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -